



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DESTE TERMO.

Nos termos do artigo 34, e posteriores alterações, da Lei nº 13.019/2014 para celebração deste instrumento a PARCEIRA PRIVADA deverá apresentar:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, exceto mediante demonstração de dispensa legal.
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, e o critério de desembolso financeiro, constam do Projeto apresentado pela PARCEIRA PRIVADA e aprovado pelo CMAS e PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I – DA PARCEIRA PRIVADA:

- a) executar o Projeto, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO e CMAS, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no monitoramento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste instrumento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- e) Observar nos procedimentos de compras e contratações os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;